

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
LEI N.º 89/2002.

“SÚMULA”

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo em alterar a Lei 058/2001 incluindo o cargo de Assessor de Planejamento, e dá outras providências.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, com o amparo da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei 058/2001 com a inclusão do cargo de Assessor de Planejamento;

Parágrafo Único – A alteração será feita no ANEXO I, que passará a ter a seguinte redação:

DAS-II	VB+25%	Definir conforme Art. 29 inciso V	Secretários	07
			Assessor de Planejamento	01

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
Colniza/MT, em 29 de agosto de 2002.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NELCI CAPITANI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

HEITOR PÉROLA
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

